



**PODER PÚBLICO MUNICIPAL**  
**Prefeitura Municipal do Ribeirão Estado de Pernambuco**  
**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 13 DE 27 DE JUNHO DE 2017**

**INSTITUI O COMITÊ MUNICIPAL DE  
RESPOSTAS AOS DESASTRES NATURAIS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO**, estado de PERNAMBUCO no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** as graves consequências das recentes enxurradas e inundações que vitimaram grande parte da população da mata sul pernambucana, gerando perda de bens, comprometimento das atividades de subsistência, destruição de prédios e equipamentos públicos, interrupção de serviços públicos essenciais, especialmente educação, saúde, comunicação, transporte, abastecimento de água, além do desalojamento de muitas famílias e de abrigo de outras em acomodações emergenciais;

**CONSIDERANDO** o princípio fundamental da dignidade da pessoa humana, previsto no inciso III, artigo 1º, da Constituição Federal, e a essencial participação do Poder Público na sua efetivação, a fim de assegurar ao cidadão o mínimo das condições básicas de existência, mormente em situações emergenciais;

**CONSIDERANDO** as dificuldades enfrentadas pelo Poder Público para minimizar a situação de insegurança dos munícipes em todas as dimensões, públicas ou pessoais, em razão do evento climático que atingiu o Município de Ribeirão;

**CONSIDERANDO** que, nos termos do art. 30, VIII, da Constituição Federal, compete aos Municípios, promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal nº 10/2017, onde foi declarado situação de calamidade pública neste Município.

**CONSIDERANDO** o reconhecimento da situação emergência nos municípios atingidos, conforme Decreto nº 44.491/17, do Excelentíssimo Senhor Governador do Pernambuco e publicado no Diário Oficial do dia 30 de maio de 2017;



**PODER PÚBLICO MUNICIPAL**  
**Prefeitura Municipal do Ribeirão Estado de Pernambuco**  
**Gabinete do Prefeito**

**CONSIDERANDO** a necessidade de maximizar os esforços para o atendimento da demanda social, com prioridade de atendimento para as pessoas em situação de vulnerabilidade decorrente do desastre natural motivador do reconhecimento estado de emergência insculpido no Decreto estadual nº 44.491/17.

**CONSIDERANDO** a Recomendação nº 001/2017 da 2ª Promotoria de Justiça de Ribeirão.

**DECRETA:**

Art. 1ª Fica instituído o COMITÊ MUNICIPAL DE RESPOSTAS AOS DESASTRES NATURAIS ocorridos neste Município.

Parágrafo único. O Comitê Municipal de respostas aos desastres naturais ocorridos, terá como finalidade a maximização de esforços para atendimento da demanda social, com prioridade de atendimento para as pessoas em situação de vulnerabilidade decorrente do desastre, acompanhando as ações de socorro, de assistência, de reestabelecimento de serviços essenciais afetados e de reconstrução das áreas afetadas.

Art. 2º O COMITÊ MUNICIPAL DE RESPOSTAS AOS DESASTRES NATURAIS será composto por representantes das seguintes Secretarias:

I – Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana, que o coordenará:

NOME: Flávio Henrique de Lima Silva

CPF: 020.785.254-56

LOTAÇÃO: Secretário de Obras e Infraestrutura Urbana

II – Secretaria de Defesa Civil;

NOME: Jeová José da Silva

CPF: 368.000.234-34

LOTAÇÃO: Coordenador Municipal de Defesa Civil

III – Secretaria de Promoção Social e Cidadania ;

NOME: Maria Luiza Gomes Cedrim Pedrosa Victor

CPF: 473.296.454-00

LOTAÇÃO: Secretária Adjunta

IV- Secretaria de Saúde;

NOME: Maria Betânia do Nascimento de Souza Leão

CPF: 410.420.264-91

LOTAÇÃO: Secretária de Saúde

Praça Estácio Coimbra, nº 359, 1º andar, Centro  
CEP: 55.520-000 – Ribeirão-PE



**PODER PÚBLICO MUNICIPAL**  
**Prefeitura Municipal do Ribeirão Estado de Pernambuco**  
**Gabinete do Prefeito**

§ 1º Nos termos da recomendação Ministerial, também integrarão o Comitê o Comandante de Unidade ou Grupamento de Bombeiro Militar, Gerente Regional de Saúde, dirigente local da Companhia Pernambucana de Saneamento - COMPESA, e dirigente regional da Companhia Energética de Pernambuco – CELPE.

Art. 3º Para atingir os objetivos de que trata o Parágrafo Único do art. 1º, o COMITÊ MUNICIPAL DE RESPOSTAS AOS DESASTRES NATURAIS deverá:

I - monitorar os procedimentos adotados para solucionar as demandas da população atingida;

II - promover ações de preparação, respostas e recuperação.

III - acompanhar os atos no processo de reocupação, medidas de recuperação e de reconstrução de edificações residenciais ou comerciais e prédios públicos, observando a legislação municipal e ambiental nas áreas afetadas ou atingidas pela situação de calamidade observando a legislação municipal e ambiental;

IV – adotar medidas para impedir a construção de novas edificações em áreas não permitidas ou de preservação permanente, como medidas de prevenção de novas situações de emergências ou calamidades públicas;

V - coordenar a ação dos órgãos federais, estaduais e municipais e dos entes privados envolvidos;

VI - monitorar a ação fiscalizatória das entidades envolvidas;

VII - propor aos órgãos competentes estudos ou medidas para alcançar o objetivo definido no parágrafo único do art. 1º;

VIII – Adotar providências para incentivar a população local e a sociedade em geral para desenvolverem trabalhos filantrópicos e doações;

IX – Executar a PNPDEC no Município e apoiar a atuação do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil, de que trata a Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se e Publica-se.

Ribeirão, 27 de Junho de 2017.

  
**MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE MARANHÃO**  
**PREFEITO**